



MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA-ES

PARECER CME/JN Nº 001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Parecer referente à solicitação contida nos ofícios OF/SEMED/PMJN Nº 1.120/2024 e OF/SEMED/PMJN Nº 390/2025 o qual versa sobre análise, consideração, manifestação e normatização das Diretrizes Pedagógicas - Educação Integral em Tempo Integral – Anos Finais de João Neiva.		
RELATORES: Membros do Conselho Municipal de Educação presentes na reunião extraordinária.		
PARECER CME/JN: 001/2025	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APROVADO EM: 28/05/2025

1 HISTÓRICO

No dia 28 de maio do corrente ano em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de João Neiva –ES, colocou-se em apreciação e aprovação o presente parecer, visando atender aos ofícios recebidos da Secretaria Municipal de Educação-Semed por meio dos ofícios OF/SEMED/PMJN Nº 1.120/2024 e OF/SEMED/PMJN Nº 390/2025, solicitando manifestação deste Conselho, em relação a normatização das Diretrizes Pedagógicas - Educação Integral em Tempo Integral- Anos Iniciais de João Neiva.

2 ANÁLISE

As diretrizes são essenciais para um Sistema de Educação eficaz, pois definem os objetivos e princípios que guiam a prática pedagógica e a organização do ensino. Elas servem como base para a elaboração dos currículos escolares, garantindo a qualidade e a igualdade no acesso à educação.

As diretrizes curriculares, em particular, incentivam a autonomia das escolas na construção de propostas pedagógicas, ao mesmo tempo que asseguram a uniformidade de conteúdos e competências em nosso Sistema de Educação.

A Diretrizes Pedagógicas - Educação Integral em Tempo Integral- Anos Iniciais de João Neiva, foi disponibilizado, em formato PDF, no grupo de WhatsApp, google sala de aula e impressa na sede da Casa dos Conselhos, para análise individual e as

proposições dos conselheiros, assim em reunião ordinária em 24 de abril, fora feita ponderações no documento tendo sido acolhido por parte da Secretaria de Educação, em seguida na reunião ordinária de 28 de maio, os conselheiros reuniram-se de forma ordinária e realizou nova leitura, análise e considerações acerca do documento supracitado, e à escrituração do parecer, o qual atenderá à manifestação solicitada.

3 DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

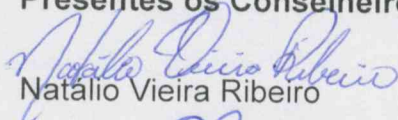
O Conselho Municipal de Educação de João Neiva – CME-JN, ao realizar uma análise criteriosa, aprova com unanimidade as Diretrizes Pedagógicas - Educação Integral em Tempo Integral- Anos Finais de João Neiva.

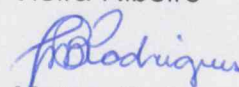
4 CONCLUSÃO

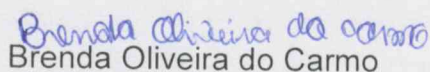
O Conselho Municipal de Educação, cumprindo com suas competências previstas na Lei nº 3.444 de 30 de setembro de 2022, emite parecer cumprindo com a solicitação recebida em 28/05/2025.

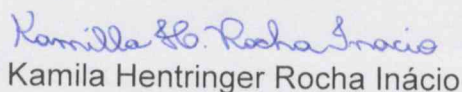
Relator/presidente: Natálio Vieira Ribeiro

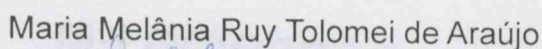
Presentes os Conselheiros:


Natálio Vieira Ribeiro

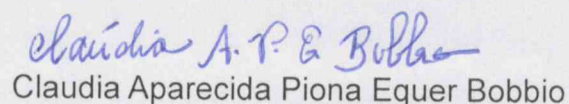

Joelma Mattos Barbosa Rodrigues

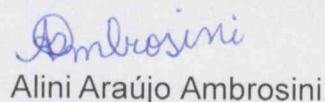

Brenda Oliveira do Carmo

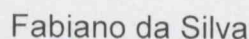

Kamila Hentringer Rocha Inácio

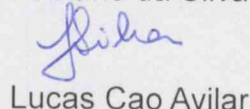

Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo


Alessandra Rampinelli Carrareto


Claudia Aparecida Piona Equer Bobbio


Alini Araújo Ambrosini


Fabiano da Silva


Lucas Cao Avilar

...dos dos conselheiros, assim em termo ordinário em 24 de maio de 2012, em sessão pública, no decorrer da qual foi lido e aprovado o presente termo ordinário, o qual se encontra em anexo ao presente termo ordinário, e a verificação de que o mesmo está em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 2.441 de 30 de setembro de 2012, sem parecer contrário com a legislação vigente em 28/05/2012.

3 DELIBERAÇÃO TERCEIRA

O Conselho Municipal de Educação de João Nova - CME-JN, ao realizar sua 1ª reunião pública com o objetivo de discutir e aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de João Nova, deliberou sobre a seguinte matéria:

4 CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação, cumprindo com suas atribuições previstas na Lei nº 2.441 de 30 de setembro de 2012, sem parecer contrário com a legislação vigente em 28/05/2012.

Relatório elaborado pelo(a) Vereador(a) João Nova


Alexandre Rodrigues


Carlos Alberto


João Nova


João Nova


João Nova


João Nova


João Nova


João Nova


João Nova

RECEBIDO EM:

DATA: 12/06/25

HORA: 10:04

ASS.: 